

170 — Remunerações devidas aos membros do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, de acordo com o n.º 2 do artigo 13.º da Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, constante da Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, e com o despacho conjunto n.º 206/2005, de 25 de Fevereiro, do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças e da Administração Pública, publicado em 9 de Março de 2005.

171 — Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa. Idem n.º 80.

172 — Senhas de presença no âmbito do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa.

173 — Despesas de transporte de pessoal e bens, no âmbito do funcionamento do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa.

174 — N.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho, e despacho da secretária-geral da Assembleia da República de 26 de Julho de 2005 — despesas de deslocação do Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz.

175 — N.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho — despesas com comunicações relativas ao Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz.

176 — Aquisição de equipamento informático no âmbito dos programas de cooperação interparlamentar existentes.

177 — Aquisição de *software* informático no âmbito dos programas de cooperação interparlamentar existentes.

178 — Dotação para fazer face a despesas não previstas e inadiváveis relativas a despesas de capital.

179 — Despesa com os edifícios da Assembleia da República.

180 — Despesas com a aquisição de bens de investimento directa e exclusivamente ligados à produção informática, como computadores, terminais, impressoras, ou *scanners*.

181 — Despesas com as aplicações informáticas e respectivos *upgrades*.

182 — Despesas com a aquisição de equipamento administrativo.

183 — Despesas com artigos de decoração, designadamente carpetes, cortinados e quadros, bem como obras de arte.

184 — Despesas com equipamento relacionado com a actividade áudio-visual, nomeadamente câmaras de filmar, sistemas de som, painéis electrónicos de controlo, canais emissor/receptor, *racks* de montagem, monitores, etc.

185 — Despesas de investimento de âmbito não tipificado nos pontos anteriores.

186 — Despesa com o aluguer em regime de locação financeira da central telefónica.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 435/2005

Por ordem superior se torna público que a República do Azerbaijão depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 30 de Março de 2004, o seu instrumento de ratificação à Convenção Quadro Europeia para a Cooperação Transfronteira entre as Comunidades ou Autoridades Territoriais, aberta para assi-

natura, em Madrid, em 21 de Maio de 1980, com a seguinte declaração:

«Reportando-se ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Convenção, a República do Azerbaijão declara que a sua aplicação ficará sujeita à celebração de acordos interestatais com a outra Parte interessada.

A República do Azerbaijão declara que só poderá assegurar a observância das disposições constantes da Convenção nos seus territórios ocupados pela República da Arménia após a respectiva libertação [o mapa esquemático dos territórios ocupados da República do Azerbaijão encontra-se em anexo].»

Tradução

«The Republic of Azerbaijan, referring to paragraph 2 of article 3 of the Convention, declares that its application shall be subject to the conclusion of inter-state agreements with the other Party concerned.

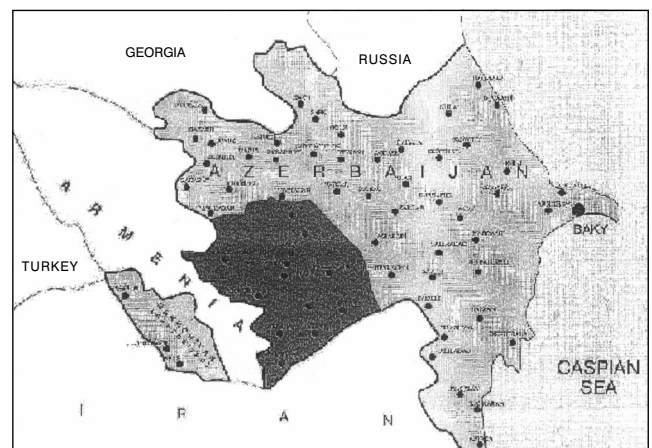
The Republic of Azerbaijan declares that it will be unable to guarantee compliance with the provisions of the Convention in its territories occupied by the Republic of Armenia until these territories are liberated from that occupation [the schematic map of the occupied territories is enclosed].»

Esta Convenção entrou em vigor para a República do Azerbaijão em 1 de Julho de 2004.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para adesão, pelo Decreto do Governo n.º 29/87, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 185, de 13 de Agosto de 1987, tendo em 10 de Janeiro de 1989, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 39, de 16 de Fevereiro de 1989, depositado o seu instrumento de ratificação à Convenção.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 11 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Schematic map of the territories of the Republic of Azerbaijan occupied by the Republic of Armenia



- Inhabited localities.
- Capital.
- State borders.
- Territory of the Republic of Azerbaijan.
- Territories of the Republic of Azerbaijan occupied by the Republic of Armenia.